

res terreno esse adquirido de Raul Carmilo do Amaral e outros, conforme transcrição n. 7.756, da 3.ª Circunscrição de Imóveis da Comarca de Santos e de acordo com a escritura de 28 de dezembro de 1944, passada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, a fls. 81 do livro n. 940.

II — 1 (um) imóvel situado na cidade, freguesia e município de Conceição de Itanhaem, comarca de Santos, 3.ª Circunscrição Imobiliária no lugar denominado "Barbosa", com 26.83 metros (trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para o mar e fundos até a Estrada de Ferro Sorocabana — ramal Santos a Juquiá — confrontando por um lado com a Guarda Noturna de São Paulo e de outro com o Dr. João Gonçalves Foz, terreno esse adquirido do Dr. Altair Branco conforme transcrição n. 8.456 da 3.ª Circunscrição de Imóveis da Comarca de Santos e de acordo com escritura de 22 de maio de 1945, passada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital a fls. 77 v. do Livro n. 848.

III — 1 (um) imóvel situado na cidade, freguesia e município de Conceição de Itanhaem, comarca de Santos, 3.ª Circunscrição Imobiliária, no lugar denominado "Barbosa", com 36.65 metros (trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para o mar e fundos até a Estrada de Ferro Sorocabana — ramal Santos a Juquiá — confrontando por um lado com a Guarda Noturna de São Paulo e de outro com o Cel. Narciso de Andrade ou sucessores, terreno esse adquirido do Dr. João Gonçalves Foz e sua mulher conforme transcrição n. 8.440, da 3.ª Circunscrição de Imóveis da comarca de Santos e de acordo com escritura de 22 de maio de 1945, passada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital a fls. 76 v. do livro n. 848.

IV — (1) imóvel situado na Vila de Suarão, município e distrito de Conceição de Itanhaem, comarca de Santos, 3.ª Circunscrição Imobiliária, distante cerca de 2 kms. da Estação de Suarão, no lugar denominado "Sítio do Barboza", medindo dito terreno 220,00 metros (duzentos e vinte metros) de frente, ou seja, de largura, fazendo frente para a linha da Estrada de Ferro Sorocabana — ramal Santos a Juquiá — e tendo 2.420,00 metros (dois mil, quatrocentos e oitenta metros) de comprimento em ambos os lados, com as seguintes divisões e confrontações: principia no marco 0 (zero) cravado na cerca da margem direita da Estrada de Ferro Sorocabana — ramal Santos a Juquiá — no quilômetro 55 mais 749,00 metros; daí segue pela cerca, em direção a Itanhaem, na distância de 220,00 metros, com o rumo 71°16'S.O., até o marco 1; aí, deflete à direita, seguindo rumo 41°37'N.O., na distância de 2.480,00 metros, passando pelos marcos 2, 3, 4 e 5 até o marco 6, confrontando com propriedade do Cel. Narciso de Andrade e de Leoncio Luiz Gonzaga ou sucessores; daí deflete à direita, seguindo rumo 71°16'N.E., na distância de 220,00 metros e com o último confrontante, até o marco 7; aí, defletindo à direita segue rumo 41°37'S.E., na distância de 2.480,00 metros confrontando com Gabriel Bento de Oliveira, passando pelos marcos 8, 9, 10, 11 e 12 até o marco 0 (zero), principio e fim destas divisões. Esse imóvel foi adquirido de Pedro de S. Magalhães, conforme transcrição n. 10.619 da 3.ª Circunscrição de Imóveis da Comarca de Santos e de acordo com escritura de 12 de junho de 1946, passada nas notas do 5.º Tabelionato desta Capital, a fls. 112 do livro n. 581.

V — 1 (um) imóvel com a área de 559.655m2 (quinhentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e cinco metros quadrados), ou seja, 23,10 alqueires da medida antiga, adquirido de Waldomiro Bussab, conforme transcrição n. 10.481, da 10.ª Circunscrição de Imóveis desta Capital e de acordo com a escritura de 14 de setembro de 1945, passada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, a fls. 64 do livro 872, imóvel esse que assim se descreve: situa-se em zona rural, no bairro dos Oliveiras, distrito de Embú, município de Itapeçerica, comarca desta Capital, tendo as seguintes medidas e confrontações: principia no ponto 0, zona situada na Estrada de Itapeçerica, junto a um valo; segue por este na distância de 97,00 metros, até um ribeirão canalizado onde existe um marco de madeira — ponto 1 —; daí sobe por este, na distância de 7,00 metros, até a confluência de um córrego — ponto 2 —; sobe por este acima, confrontando com Hipólito da Costa, até o marco 3 cravado na beira de um caminho, junto ao Tanquinho; segue córrego acima, confrontando com Luiz Helmeister Foster, até o ponto 4; aí segue rumo 14°40'N.O., na distância de 42,00 metros, até uma valeta — ponto 5 —; aí segue rumo 2°00'N.E. na distância de 27,50 metros e ainda com a mesma confrontação até o ponto 6, onde existe uma faixa de terreno por onde passam os canos condutores de água que vem de Cotia da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo; daí segue pela dita faixa em rumo de 84°21'S.E., na distância de 358,00 metros, confrontando com o Governo do Estado até a Estação de Tratamento de Águas de Jaguare — ponto 7 —; daí, quebra à direita e segue por uma cerca na distância de 51,50 metros até o ponto 8; aí, quebrando à esquerda, segue ainda pela mesma cerca, na distância de 43,00 metros e, ainda com a mesma confrontação, até um marco de madeira — ponto 9 —; daí quebra à direita e segue rumo 53°51'S.E., na distância de 131,50 metros, confrontando com Antônio Francisco Branco ou sucessores, até um ingazeiro — ponto 10 —; aí quebra à direita e com a mesma confrontação, segue rumo 49°45'S.E., na distância de 124,00 metros passando por um pau de Imbiruzu até a confluência de duas vertentes — ponto 11 —; daí segue córrego abaixo — confrontando com Antônio Francisco Branco e com sucessores de Benedito Manoel até o ponto 12; aí quebra à direita confrontando com Benedito Manoel ou sucessores; segue rumo 31°45'S.O., na distância de 90,00 metros — até o ponto 13 —; aí quebra à direita segue rumo 42°33'S.O., na distância de 70,00 metros, até o ponto 14; aí quebra à esquerda e segue rumo 40°06'S.O., na distância de 60,00 metros até o ponto 15; aí, ainda com a mesma confrontação segue rumo 32°35'S.O., na distância de 46,00 metros, até o ponto 16 — na bifurcação de dois valos —; aí, quebrando novamente à esquerda, segue pelo valo, confrontando com Francisco Iazzzi, na distância de 235,00 metros, até encontrar um marco de madeira — ponto 17 — no alto do espigão; aí quebra à direita segue pelo espigão, na distância de 190,00 metros até o ponto 18 — início de uma barroca, daí descendo pela barroca, confrontando com Francisco Iazzzi, na distância de 139,00 metros, até o ponto 19 — em uma vertente d'água —; aí desce pela vertente até o ribeirão, desce por este até o ponto 20 onde existe uma cerca, aí segue pela cerca, com o rumo de 64°44'S.O., na distância de 28,00 metros, até o ponto 21 — em uma cerca na margem da Estrada de Rodagem São Paulo-Itapeçerica —; aí quebra a direita, segue pela dita cerca na distância de 238,00 metros, até o ponto de partida.

VI — 1 (um) imóvel com a área de 4.900 m2 (quatro mil e noventa metros quadrados) adquirido do doutor Henry Berthler conforme transcrição n. 12.735, da 10.ª Circunscrição de Imóveis da Capital e segundo escritura de 22 de maio de 1946, passada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital a fls. 12 do livro n. 944, imóvel esse que assim se descreve: consiste em parte do Sítio das Oliveiras situado no distrito do Embú, município de Itapeçerica, comarca desta Capital e atual 10.ª Circun-

scrição de Registro de Imóveis com as seguintes medidas e confrontações: partindo do Ponto P. 0, (zero) junto à Estrada que liga São Paulo a Itapeçerica, segue margeando uma estradinha de servidão, na extensão de 278,00 metros, até o marco P. 3 plantado à margem dessa mesma estradinha junto à ponte sobre um córrego aí existente, confrontando desde o Ponto P. 0 (zero) até esse marco P. 3 com propriedade do Dr. Henry Berthler, daí desce pela margem esquerda desse córrego até o marco P. 2; deste último marco, tomando a esquerda, segue na extensão de 7,00 metros até o marco P. 1, confrontando nessa extensão, com propriedade da Guarda Noturna de São Paulo; do marco P. 1, defletindo à direita, segue por um valo aí existente na extensão de 97,00 metros até o ponto P. 0 (zero) inicial desta linha, confrontando nessa última extensão também com propriedade da Guarda Noturna de São Paulo. A área ora descrita faz parte integrante do Sítio dos Oliveiras, declarado no Departamento de Estatística Imobiliária — Coletoria Estadual de Itapeçerica — sob o número 3.966.

Artigo 2.º — Os imóveis mencionados nos itens I, II, III e IV do artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de uma colônia de férias, e os mencionados nos itens V e VI à construção de uma vila residencial, para os componentes da carreira de Guarda Civil, da Guarda Civil de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Carlos Euzênio Bittencourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.436, DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Ibirarema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Joaquim Batista Ribeiro Júnior, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro "Água da Linguça", município de Ibirarema, destinado ao funcionamento de unidade escolar primária rural, a saber: "Um terreno de forma regular com a área de 10.500 m2 (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) por todos os lados, confrontando de um lado com terras de Antônio Pelissari e pelos outros com terras do próprio doador".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.437, DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na cidade de Cardoso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Cardoso, por doação, o imóvel abaixo caracterizado e destinado à construção de um prédio para funcionamento do grupo escolar local, a saber:

"Um terreno de forma retangular, com a área de 6.000 m2 (seis mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente para a Avenida dos Tomazes; igual metragem de frente para a Avenida Central; 80 m (oitenta metros) pela rua Tectonio de Barros e a mesma metragem pela rua Fabio Junqueira Franco".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.438, DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Santa Bárbara do Rio Pardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Calvino Coelho de Oliveira e João Gonçalves, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro de Três Barras, município de Santa Bárbara do Rio Pardo, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural e residência do professor, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área total de 11.800 m2 (onze mil e oitocentos metros quadrados), constituído por duas glebas: 1.ª gleba — de propriedade de Calvino Coelho de Oliveira, com a área de 6.800 m2 (seis mil e oitocentos metros quadrados) e forma triangular, medindo na base 100 m (cem metros) onde confronta com a 2.ª gleba, de propriedade de João Gonçalves, 170 m (cento e setenta metros) de um lado, onde limita com propriedade de Miguei Kolosowski e 187 m (cento e oitenta e sete metros) do outro lado, onde limita com quem de direito; 2.ª gleba — de propriedade de João Gonçalves, com a área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), medindo 50 m (cinquenta metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com terras de João Ignácio da Silva, de outro lado com terras do próprio doador e nas faces restantes com quem de direito".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Reservaria e assinaturas	36-2724
Gerência	36-2752	Publicações	36-2884
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Obras	36-2598
Secção do Pessoal	36-6183	Jornal	36-2552

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTES	Cr\$ 1,80

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 200,00
JUSTIÇA	Cr\$ 150,00

Os funcionarios e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.439, DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no "Parque das Nações", no município de Santo André.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, o imóvel abaixo caracterizado, situado no "Parque das Nações", naquele município, e destinado à construção do prédio para funcionamento do grupo escolar local, a saber:

"Uma área de terreno com 4.782,00 m2 (quatro mil setecentos e oitenta e dois metros quadrados), constituída pelos lotes ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Quadra 60 da planta do "Parque das Nações", com as seguintes confrontações e dimensões: mede 80 m (oitenta metros) de frente para a rua Hungria, por 80 m (oitenta metros) de frente para a rua Australis, confrontando de um lado com os lotes ns. 7 e 8 e de outro, com os lotes 24 e 25".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.440, DE 14 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Salto Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Francisco Cara Sanchez e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no local denominado Agua do Cascavel, município de Salto Grande, e destinado ao funcionamento de uma escola típica rural e residência de professor, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), medindo 50 m (cinquenta metros) de frente, por 200 m (duzentos metros) de frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade de Domingos Jorge, de outro com a estrada Velha e, nos outros dois, com terras dos próprios doadores".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.